



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2022 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 11 DE 02 DE MAIO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 9 DE 02 DE MAIO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.709.100,00 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS E NOVE MIL E CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 193 DE 21 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.
- DECRETO Nº 194 DE 21 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 031, DE 21 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 032, DE 21 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 033, DE 21 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - CONTRATADA: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº05/2022 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE

CRENCIAMENTO

- CONVOCAÇÃO GERAL DO CRENCIAMENTO Nº 003/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2022**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 935 de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 005 de 07 de janeiro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| 2.02.01 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL | | |
|---|------------------|------------------|
| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TECNICA ESPECIAL | | |
| 3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado | 4.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 0,00 | 4.000,00 |
| Total por Modalidade: | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total por Ação: | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 2.07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
| 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.91.00 / 00 - Sentencas Judiciais | 5.000,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total por Ação: | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.10.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO | | |
| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
| 1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS | | |
| 4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.61.00 / 00 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 20.000,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 | 20.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00 20.000,00

3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ACRÉSCIMO **REDUÇÃO**

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 19113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 19115 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 / 19119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 300.000,00 |
| Total por Modalidade: | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 19119 - Material de Consumo | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 / 19115 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 30.000,00 |
| Total por Modalidade: | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 530.000,00 | 530.000,00 |

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 18114 - Contratacao por Tempo Determinado | 400.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00 / 19119 - Contratacao por Tempo Determinado | 200.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 / 18114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 18118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 19113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 19115 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 18118 - Obrigacoes Patronais | 150.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00 / 19119 - Obrigacoes Patronais | 30.000,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 780.000,00 | 780.000,00 |
| Total por Ação: | 780.000,00 | 780.000,00 |

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 18112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 450.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 18114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 18118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 950.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00 / 18112 - Obrigacoes Patronais | 0,00 | 200.000,00 |
| Total por Modalidade: | 950.000,00 | 950.000,00 |
| Total por Ação: | 950.000,00 | 950.000,00 |

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|---|-----------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 3.000,00 |
| Total por Modalidade: | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total por Ação: | 3.000,00 | 3.000,00 |

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 3.3.90.14.00 / 01 - Diarias - Civil | 0,00 | 34.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo | 34.000,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 34.000,00 | 34.000,00 |
| Total por Ação: | 34.000,00 | 34.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 2.297.000,00 2.297.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 3.3.90.32.00 / 02 - Material de Distribuicao gratuita | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 02 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 / 02 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 3.000,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 13.000,00 | 13.000,00 |
| Total por Ação: | 13.000,00 | 13.000,00 |

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo | 8.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00 / 02 - Material de Distribuicao gratuita | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 0,00 | 11.000,00 |
| Total por Modalidade: | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Total por Ação: | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 24.000,00 | 24.000,00 |

5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO IGDPBF

| | | |
|---|---------------|---------------|
| 3.3.90.14.00 / 29 - Diarias - Civil | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 100,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 100,00 | 100,00 |
| Total por Ação: | 100,00 | 100,00 |

2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado | 8.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00 / 29 - Obrigacoes Patronais | 0,00 | 8.000,00 |
| Total por Modalidade: | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 0,00 | 5.000,00 |
| Total por Modalidade: | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total por Ação: | 13.000,00 | 13.000,00 |

2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria | 0,00 | 5.000,00 |
| Total por Modalidade: | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total por Ação: | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 18.100,00 | 18.100,00 |

5.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| 3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 1.000,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total por Ação: | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total Geral: | 2.369.100,00 | 2.369.100,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF : 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2022

Fundamento: 10 Tipo: Outros

Tipo Alteração: ALTERAÇÃO DE QDD

Data Fundamento: 02/05/2022 Data Publicação: 02/05/2022

| Código | Fonte | Acréscimo | Redução | Diferença |
|---------------------|---|---------------------|---------------------|-------------|
| 00 | Recursos Ordinarios | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 01 | Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25% | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 |
| 02 | Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15% | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 15 | Transf. de Recursos do FNDE | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 29 | Transferencias de Recursos do FNAS | 13.100,00 | 13.100,00 | 0,00 |
| 18112 | Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 0,00 | 650.000,00 | -650.000,00 |
| 18114 | Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF | 400.000,00 | 450.000,00 | -50.000,00 |
| 18118 | Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT | 1.100.000,00 | 400.000,00 | 700.000,00 |
| 19113 | Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 0,00 | 400.000,00 | -400.000,00 |
| 19115 | Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF | 500.000,00 | 60.000,00 | 440.000,00 |
| 19119 | Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT | 260.000,00 | 300.000,00 | -40.000,00 |
| Total Geral: | | 2.369.100,00 | 2.369.100,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO nº 11 DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
no valor de **R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 953 de 07 de janeiro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

2.07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.09 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP

| | |
|--|-----------------|
| 3.3.90.47.00 / 44 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 4.000,00 |
| Total por Ação: | 4.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 4.000,00 |

2.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalacoes | 150.000,00 |
| Total por Ação: | 150.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 150.000,00 |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Total Suplementado: | 154.000,00 |
|----------------------------|-------------------|

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos | Valor |
|---|-------------------|
| 44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré - Sal | 154.000,00 |
| Total | 154.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda -feira, 2 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças

CPF : 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF : 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2022**

Fundamento: 11 Tipo: Outros

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 02/05/2022 Data Publicação: 02/05/2022

| Código | Fonte | Acréscimo | Redução | Diferença |
|---------------------|--|-------------------|-------------|-------------------|
| 44 | Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré - Sal | 154.000,00 | 0,00 | 154.000,00 |
| Total Geral: | | 154.000,00 | 0,00 | 154.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 9 DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.709.100,00 (Cinco milhões e setecentos e nove mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 953 de 07 de janeiro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 5.709.100,00 (Cinco milhões e setecentos e nove mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

1.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

1.001 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|--|-----------------|
| 4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.500,00 |
| Total por Ação: | 5.500,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 5.500,00 |

2.02.01 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TECNICA ESPECIAL

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 80.000,00 |
| Total por Ação: | 80.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 80.000,00 |

2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 106.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 166.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 166.000,00 |

2.07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.01 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | | |
|---|--|---------------------|
| 3.1.90.91.00 / 00 - Sentencas Judiciais | 40.000,00 | |
| | Total por Ação: | 40.000,00 |
| 9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | | |
| 4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Divida Contratual Resgatado | 280.000,00 | |
| | Total por Ação: | 280.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 320.000,00 |
| 2.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | |
| 1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | |
| 4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes | 350.000,00 | |
| | Total por Ação: | 350.000,00 |
| 1.037 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | |
| 4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes | 220.000,00 | |
| | Total por Ação: | 220.000,00 |
| 2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 | |
| | Total por Ação: | 20.000,00 |
| 2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | | |
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 50.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 40.000,00 | |
| | Total por Ação: | 90.000,00 |
| 2.077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E LOGRADOUROS | | |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 143.000,00 | |
| | Total por Ação: | 143.000,00 |
| 2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | |
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 116.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 118.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente | 80.000,00 | |
| | Total por Ação: | 314.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 1.137.000,00 |
| 2.09.01 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA | | |
| 2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA | | |
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 50.000,00 | |
| | Total por Ação: | 50.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 50.000,00 |
| 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|--|---------------------|
| 4.4.90.51.00 / 19113 - Obras e Instalacoes | 150.000,00 |
| Total por Ação: | 150.000,00 |
| 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00 / 19113 - Material de Consumo | 160.300,00 |
| 3.3.90.39.00 / 19113 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 270.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 19113 - Equipamentos e Material Permanente | 110.000,00 |
| Total por Ação: | 540.300,00 |
| 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA | |
| 3.1.90.11.00 / 19119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 160.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 19113 - Material de Consumo | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 19119 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 185.000,00 |
| 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | |
| 3.3.90.30.00 / 19113 - Material de Consumo | 80.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 19119 - Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 120.000,00 |
| 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00 / 04 - Material de Consumo | 105.000,00 |
| Total por Ação: | 105.000,00 |
| 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00 / 01 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 868.000,00 |
| Total por Ação: | 868.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.968.300,00 |
| 3.01.02 - UNIDADE DE CULTURA | |
| ===== | |
| 2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS | |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 130.000,00 |
| Total por Ação: | 130.000,00 |
| 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA | |
| 3.3.50.43.00 / 00 - Subvencoes Sociais | 35.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 75.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 205.000,00 |
| 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| ===== | |
| 2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo | 3.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 5.000,00 |
| 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | | |
|--|---------------------|--|
| 3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 470.000,00 | |
| Total por Ação: | 485.000,00 | |
| 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 3.3.50.43.00 / 02 - Subvencoes Sociais | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 175.000,00 | |
| Total por Ação: | 195.000,00 | |
| 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD | | |
| 3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo | 45.000,00 | |
| Total por Ação: | 45.000,00 | |
| 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | |
| 3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo | 435.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 230.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 200.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente | 19.300,00 | |
| Total por Ação: | 884.300,00 | |
| 2.299 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 | | |
| 3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 28.000,00 | |
| Total por Ação: | 28.000,00 | |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.642.300,00 | |
| 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| ----- | | |
| 2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR | | |
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 40.000,00 | |
| Total por Ação: | 40.000,00 | |
| Total por Unidade Orçamentária: | 40.000,00 | |
| 5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| ----- | | |
| 2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | | |
| 3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo | 40.000,00 | |
| Total por Ação: | 40.000,00 | |
| 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 3.1.90.04.00 / 28 - Contratacao por Tempo Determinado | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente | 16.000,00 | |
| Total por Ação: | 21.000,00 | |
| 2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 10.000,00 | |
| 3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita | 2.000,00 | |
| Total por Ação: | 12.000,00 | |
| 2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|---|---------------------|
| 3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 22.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 95.000,00 |
| Total Suplementado: | 5.709.100,00 |

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO

| | |
|--|-----------------|
| 4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.500,00 |
| Total por Ação: | 5.500,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 5.500,00 |

2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|-----------------|
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 2.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.000,00 |

2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 6.000,00 |
| Total por Ação: | 32.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 32.000,00 |

2.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

| | |
|---|------------|
| 3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 138.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 16.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 154.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 154.000,00

2.10.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes 220.000,00

Total por Ação: 220.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 220.000,00

2.10.02 - UNIDADE DE TURISMO

1.098 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1.120.000,00

3.3.90.39.00 / 24 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 150.000,00

Total por Ação: 1.270.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.470.000,00

3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIALIZADO

4.4.90.51.00 / 04 - Obras e Instalacoes 105.000,00

Total por Ação: 105.000,00

2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 19113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 315.300,00

3.1.90.13.00 / 19113 - Obrigacoes Patronais 45.000,00

3.3.90.30.00 / 19115 - Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.30.00 / 19119 - Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00 / 01 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00

Total por Ação: 445.300,00

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.1.90.13.00 / 19113 - Obrigacoes Patronais 45.000,00

Total por Ação: 45.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00 / 19113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

3.1.90.11.00 / 19119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|---|---------------------|
| 3.1.90.13.00 / 19113 - Obrigacoes Patronais | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 520.000,00 |
| 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 822.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 01 - Obrigacoes Patronais | 21.000,00 |
| Total por Ação: | 843.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.968.300,00 |

3.01.02 - UNIDADE DE CULTURA

1.018 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 30.000,00 |

2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 80.000,00 |

4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.042 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE MUNICIPAL - LACEM

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalacoes | 28.000,00 |
| Total por Ação: | 28.000,00 |

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 580.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais | 19.300,00 |
| Total por Ação: | 599.300,00 |

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

| | |
|--|-----------------|
| 4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| Total por Ação: | 3.000,00 |

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 350.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais | 90.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 15.000,00 |
| Total por Ação: | 470.000,00 |

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.35.00 / 02 - Servicos de Consultoria | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

| | |
|---|-----------|
| 3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | | |
|---|--|---------------------|
| 3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 55.000,00 | |
| | Total por Ação: | 155.000,00 |
| 2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado | 30.000,00 | |
| 3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 200.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais | 52.000,00 | |
| | Total por Ação: | 282.000,00 |
| 2.299 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 | | |
| 3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado | 45.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais | 40.000,00 | |
| | Total por Ação: | 85.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 1.642.300,00 |
| 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| ===== | | |
| 1.117 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | | |
| 4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes | 50.000,00 | |
| | Total por Ação: | 50.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 50.000,00 |
| 5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| ===== | | |
| 2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO IGDPBF | | |
| 3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 | |
| | Total por Ação: | 50.000,00 |
| 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 3.1.90.13.00 / 29 - Obrigacoes Patronais | 16.000,00 | |
| | Total por Ação: | 16.000,00 |
| 2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | |
| 3.3.90.32.00 / 28 - Material de Distribuicao gratuita | 5.000,00 | |
| | Total por Ação: | 5.000,00 |
| 2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 | |
| | Total por Ação: | 2.000,00 |
| 2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |
| 3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 / 29 - Obrigacoes Patronais | 2.000,00 | |
| | Total por Ação: | 12.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 85.000,00 |
| | Total Anulado: | 5.709.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças

CPF : 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF : 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2022

Fundamento: 9 Tipo: Outros

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 02/05/2022 Data Publicação: 02/05/2022

| Código | Fonte | Acréscimo | Redução | Diferença |
|---------------------|---|---------------------|---------------------|-------------|
| 00 | Recursos Ordinarios | 1.445.500,00 | 1.445.500,00 | 0,00 |
| 01 | Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25% | 868.000,00 | 868.000,00 | 0,00 |
| 02 | Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15% | 973.000,00 | 973.000,00 | 0,00 |
| 04 | Recursos do Salario-Educacao - QSE | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| 14 | Transf. de Recursos do SUS | 669.300,00 | 669.300,00 | 0,00 |
| 24 | Transf. de Convenios - Outros | 570.000,00 | 570.000,00 | 0,00 |
| 28 | Fundo Estadual de Assistencia Social - FEAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 29 | Transferencias de Recursos do FNAS | 78.000,00 | 78.000,00 | 0,00 |
| 19113 | Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 785.300,00 | 915.300,00 | -130.000,00 |
| 19115 | Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 20.000,00 | -20.000,00 |
| 19119 | Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT | 210.000,00 | 60.000,00 | 150.000,00 |
| Total Geral: | | 5.709.100,00 | 5.709.100,00 | 0,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 193 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS
 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
 COMISSIONADOS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do município de LAPÃO - BAHIA, e dá outras providências

CONSIDERANDO revogação da Lei Complementar nº 041 de 29 de junho de 2018 e a necessidade de ajustes no quadro de servidores nomeados para com a nova lei de estrutura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores de cargos comissionados, abaixo mencionados, vinculado à Secretaria de Saúde.

| NOME | CARGO OCUPANTE | SIMBOLO |
|----------------------------------|--|---------|
| JUCIPAULA FERREIRA PRIMO | ASSISTENTE DE REGULAÇÃO | CC - 07 |
| LEDA MARIA MARRETA DOURADO SILVA | COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO A SAÚDE | CC - 03 |
| MARLA SENA DOURADO | COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS | CC - 04 |
| MIRIAN PEREIRA DE SOUZA | COORDENADOR DE CONTROLE E REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA | CC - 04 |
| NEUZELI DE ALMEIDA PRIMO | COORDENADOR ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE | CC - 04 |
| TAHIANA DOURADO DOS SANTOS | DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA | CC - 03 |
| GEANNE FERREIRA LIMA | GERENTE DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA | CC - 04 |
| VITOR SANTIAGO DE FREITAS | DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR | CC - 03 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

| | | |
|--|--|---------|
| CARLANE MARTINS DE ARAÚJO | GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | CC - 04 |
| JADSON CARVALHO MENEZES | GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL | CC - 04 |
| KATIA MARGARETE MINEIRO MORAES | ASSISTENTE DE REGULAÇÃO | CC - 07 |
| PABIA DURAES COSTA | ASSISTENTE DE REGULAÇÃO | CC - 07 |
| PATRICIA CRISTIANE DURAES DE QUEIROZ DA COSTA | ASSISTENTE DE REGULAÇÃO | CC - 07 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 (A) AO CARGO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores para os cargos comissionados abaixo mencionados, vinculados à Secretaria de Saúde.

| NOME | FUNÇÃO | SIMBOLO |
|---|--|---------|
| JUCIPAULA FERREIRA PRIMO | ASSISTENTE DE MARCAÇÃO | CC - 06 |
| LEDA MARIA MARRETA DOURADO SILVA | GERENTE DE AÇÕES ESTRATÉGICAS | CC - 04 |
| MARLA SENA DOURADO | GERENTE DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE | CC - 04 |
| MIRIAN PEREIRA DE SOUZA | GERENTE DA CENTRAL DE MARCAÇÃO | CC - 04 |
| NEUZELI DE ALMEIDA PRIMO | GERENTE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) | CC - 04 |
| TAHIANA DOURADO DOS SANTOS | DIRETORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | CC - 04 |
| GEANNE FERREIRA LIMA | ASSISTENTE DE REGULAÇÃO | CC - 06 |
| VITOR SANTIAGO DE FREITAS | COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO HOSPITALAR | CC - 04 |
| CARLANE MARTINS DE ARAÚJO | COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA | CC - 04 |
| JADSON CARVALHO MENEZES | COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR | CC - 04 |
| KATIA MARGARETE MINEIRO MORAES | ASSISTENTE DE TFD | CC - 06 |
| PABIA DURAES COSTA | ASSISTENTE DE TFD | CC - 06 |
| PATRICIA CRISTIANE DURAES DE QUEIROZ DA COSTA | ASSISTENTE DE TFD | CC - 06 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 031, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 098-2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Lapão.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **SIMONE DOURADO SOUZA - Coordenadora de Alimentação Escolar**, matrícula: 2312, para atuar como fiscal do **Contrato nº 126/2022** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00 e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DESCENDENTES DE QUILOMBOS DE LAGEDO DE EURIPEDES - CNPJ nº: 10.537.638/0001-10; **Contrato nº 127/2022** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00 e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM AÇÃO DE AGUADA NOVA – AMAAN - CNPJ nº: 05.998.214/0001-12; **Contrato nº 128/2022** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00 e ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DE QUILOMBO DE LAGEDO DE PAU D' ARCO - CNPJ nº: 03.524.586/0001-81;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 032, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 138/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Objeto: Contratação de empresa que se responsabilizará pelo licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino deste município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **MATEUS MATOS DA SILVA**, matrícula: 1830, para atuar como fiscal do **Contrato nº 162/2022** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00 e DRR AULAS ONLINE LTDA - CNPJ nº: 32.533.383/0001-50.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 033, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 094/2022 - Pregão Presencial nº 009/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados, sem dedicação exclusiva, manutenção corretiva (com substituição de peças, se necessário), preventiva, instalação, desinstalação, calibração e aferição de equipamentos médicos hospitalar, fisioterápicos, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **VITOR SANTIAGO DE FREITAS** matrícula: 3738 e a servidora **THAIANA DOURADO DOS SANTOS**, matrícula: 3744, para atuar como fiscal do **Contrato nº 095/2022** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e EGS ENGENHARIA E GESTÃO LTDA - CNPJ nº: 41.194.961/0001-61 e o servidor **REINILTON GOMES DA ROCHA JUNIOR**, matrícula: 128035, para atuar como fiscal do **Contrato nº 096/2022** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI- ODONTOMEDICENTER** - CNPJ nº: 34.909.753/0001-36.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0002-40

Prefeitura Municipal de Lapão
1250
Fis. R

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 250/2022.

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, reúne-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Artur Alves da Silva e na presença dos membros: Vinício Barbosa de Souza e Ivanilson Carvalho Rocha, nomeados pelo Decreto nº 032 de 07 de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, para recebimento da documentação de habilitação e envelope de proposta, referente à **Tomada de Preços n.º 010/2022**. Aberta a sessão às 09:10h, a comissão deu início aos trabalhos, compareceu apenas a seguinte empresa:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE | CPF | CONDIÇÃO DA EMPRESA |
|-------|---|--------------------|----------------------------|----------------|---------------------|
| 01 | ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI | 00.895.905/0001-77 | MARCELO BRITO GOMES | 397.630.995-87 | MICRO |
| 02 | A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME | 08.777.139/0001-58 | KESSIA ALVES MACHADO | 046.144.935-80 | MICRO |
| 03 | CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA | 18.173.919/0001-42 | RAFAEL CASTRO CAMPOS NEVES | 813.951.755-00 | MICRO |
| 04 | NUNES ENGENHARIA LTDA | 07.492.799/0001-20 | NILTON NUNES DOURADO | 551.554.305-00 | |

Foi recebido via protocolo os envelopes de habilitação e proposta, da seguinte empresa:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | CONDIÇÃO DA EMPRESA |
|-------|---|--------------------|---------------------|
| 01 | LK ENGENHARIA LTDA | 28.642.953/0001-72 | EPP |
| 02 | GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME | 20.889.357/0001-80 | EPP |

A comissão verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Foi verificada a situação do licitante em diversos cadastros mediante a consulta da certidão no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>: Foi feita a consulta da empresa credenciada, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, foi impressa e juntada aos autos, salientamos que o órgão emissor da CNJ está com o sistema indisponível. Em ato contínuo, a Comissão juntamente com os representantes presentes rubricou toda a documentação referente ao credenciamento pertencente às empresas. Foi indagado aos licitantes se havia algum questionamento a registrar sobre o credenciamento. O que não houve. Em ato contínuo foi solicitado os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço. Deu-se início a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas, dando continuidade com a análise da documentação de habilitação, foram vistados pela comissão e participantes, foi perguntado aos representantes presentes se havia algo a ser registrado quanto à documentação de habilitação. O representante da empresa ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI questiona que as empresas LK ENGENHARIA LTDA e A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME não apresentaram o diário contábil em desacordo com o item: 4.2.2.4. alinha C do edital. O representante da empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA questiona que a empresa A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME não apresentou a certidão de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0002-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0002-40

Prefeitura
Municipal de Lapão
1251 R
Fis.

regularidade do profissional do balanço, já sobre a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, apresentou a sua certidão federal positiva, e não juntou parcelamento indo em desacordo com o item: 4.2.4 do edital. O representante da empresa ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI discorda do procedimento da abertura do envelope proposta de preço em dia e horário diferente, e solicita em nome da transparência que a abertura dos envelopes seja feita de forma pública, através do portal online e que além da publicação da data e horário da abertura seja comunicado através de email as todas as empresas participantes. Nada mais a registra. A comissão informa que irá analisar toda a documentação e que encaminhará a documentação referente à qualificação técnica para avaliação pelo Setor Técnico de Engenharia deste município. A comissão de Licitação fica aguardando parecer técnico para dar prosseguimento ao certame, o resultado da habilitação e a data de abertura da proposta serão publicados em Diário oficial para conhecimento de todos os interessados. Quanto aos envelopes contendo as propostas de preço, foram rubricados no lacre pela comissão e pelos representantes presentes e ficará em poder desta Comissão. Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos às 12h:00m com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão e licitante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.

Lapão (BA), 09 de Junho de 2022.

Artur Alves da Silva
Presidente da CPL

Vinício Barbosa de Souza
Membro

Ivanilson Carvalho Rocha
Membro

Participante:

Kessia Alves Machado
A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME
KESSIA ALVES MACHADO

Rafael Castro Campos Neves
CONSTRUTORA QUEIROZ-BARBOSA LTDA
RAFAEL CASTRO CAMPOS NEVES

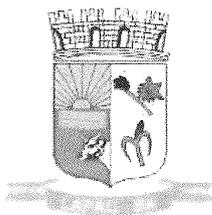
Nilton Nunes Dourado
NUNES ENGENHARIA LTDA
NILTON NUNES DOURADO

Marcelo Brito Gomes
ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI
MARCELO BRITO GOMES

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0002-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPAC
UMA HISTÓRIA DE TRABALH



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO
FL. 1262 R

ATA DE REUNIÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14:30 horas, reúnem-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lapão, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência sob a presidência de Artur Alves da Silva e na presença dos membros: Vinicio Barbosa de Souza e Ivanilson Carvalho Rocha, nomeados pelo Decreto nº 032 de 07 de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, para emitir decisão da análise da documentação de habilitação e do parecer emitido pela área técnica de engenharia deste município referente a Tomada De Preços Nº 010/2022; Processo Administrativo Nº 181/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 250/2022, das empresas: **A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 08.777.139/0001-58; ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 00.895.905/0001-77; CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA - CNPJ Nº 18.173.919/0001-42; NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.492.799/0001-20; LK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 28.642.953/0001-72; GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.889.357/0001-80**, após análise da proposta e com base no parecer técnico emitido pela engenharia, segue as razões:

DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Da análise da documentação acostada nos autos do Processo Administrativo em comento, verificou-se que as empresas apresentaram documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira conforme as exigências do edital, exceto para as empresas GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, que apresentou documentos conforme mencionado abaixo:

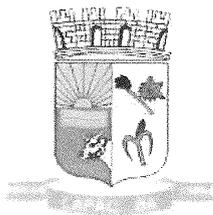
Registra-se que as empresas GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.889.357/0001-80 apresentou certidão federal positiva com efeito negativa não juntou documentos que comprovasse a suspensão de exigibilidade do crédito tributário e a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA – CNPJ Nº 18.173.919/0001-42 não apresentou cartão de inscrição do cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, não descumpriu outros itens do Edital é preciso ressaltar que as licitantes não apresentaram impugnação ao Edital sobre qualquer item, as licitantes nesse contexto são obrigadas a cumprir todas as exigências ali contidas, justamente por aceitar o edital e suas regras, diante do exposto a Comissão solicitou parecer jurídico do Município sobre a possibilidade nesse caso de habilitar as referidas licitantes.

A comissão ao diligenciar mais informações a cerca da certidão federal apresentada pela licitante GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.889.357/0001-80, por meio do link: <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao>> Site da Receita Federal constatou que a mesma já detem de certidão negativa, comprovando que embora tenha sido realizado algum parcelamento a fim de suspender exigência tributaria essa obrigação já havia sido cumprida. Veja-se:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ-13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO**
PL: 1263 R

Relação das certidões emitidas por data de emissão
CNPJ: 20.889.357/0001-80 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Período: 15/12/2021 a 13/06/2022

| Código de controle | Tipo | Data-Hora emissão | Data de validade | Situação | Informações complementares | Segunda via |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|----------|----------------------------|-------------|
| 309C.79D4.3EDD.0618 | Negativa | 10/06/2022 08:17:13 | 07/12/2022 | Valida | | |
| 9909.298F.F410.8CA1 | Positiva com efeitos de negativa | 16/05/2022 09:55:21 | 14/11/2022 | Valida | | |

Validar: O preço de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Quanto a verificado no tocante a não apresentação do cartão de inscrição municipal e estadual de contribuinte da empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA – CNPJ Nº 18.173.919/0001-42, observa-se que a certidão estadual apresenta informação de cadastro baixado e no tocante as informações que o referido documento apresenta pode se obtido por meio de outros documentos juntados, qual seja, ato constitutivo, cartão CNPJ, alvará de funcionamento, este referente ao exercício de 2022, o qual apresenta informações pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Diante do exposto conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município a Comissão decidiu em acatar os fundamentos jurídicos elencados, decidindo por **HABILITAR** as empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.889.357/0001-80 e CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA – CNPJ Nº 18.173.919/0001-42.

Quanto à habilitação técnica, os documentos apresentados pelas licitantes foram analisados pela engenharia, a qual opina pela **HABILITAÇÃO** das empresas, por estar em conformidade com as exigências do edital.

Questionamentos registrados em Ata de Sessão Pública:

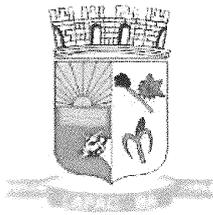
- A empresa **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI** que as empresas LK ENGENHARIA LTDA e A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME não apresentaram o diário contábil em desacordo com o item: 4.2.2.4. alínea C do edital e o representante da empresa ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI discorda do procedimento da abertura do envelope proposta de preço em dia e horário diferente, e solicita em nome da transparência que a abertura dos envelopes seja feita de forma publica, através do portal online e que além da publicação da data e horário da abertura seja comunicado através de email as todas as empresas participantes.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO
PL: 7264 B

Resposta: A Comissão informa que avaliou a documentação apresentada pelas empresas no tocante a qualificação econômica financeira, e registra que a documentação encontra-se em conformidade com a exigência do edital, não prosperando o questionamento. Quanto ao procedimento da abertura do envelope proposta de preço em dia e horário diferente da sessão de abertura de habilitação se dá pela necessidade de análise pela engenharia da documentação de qualificação técnica, e ratifica toda lisura e transparência em cada etapa do processo licitatório com as publicações no diário oficial do município, bem como comunicação por meio eletrônico respeitando a isonomia, legalidade e principalmente as questões de interesse público.

- CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA questiona que a empresa A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME não apresentou a certidão de regularidade do profissional do balanço, já sobre a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, apresentou a sua certidão federal positiva, e não juntou parcelamento indo em desacordo com o item: 4.2.4 do edital.

Resposta: A Comissão informa que como mencionado no questionamento anterior a documentação quanto a qualificação econômica financeira apresentada pelas empresas encontram-se compatível com as exigências do edital, e quanto a certidão federal positiva com efeito negativa, já foi apresentada a posição desta empresa quanto a habilitação da empresa.

CONCLUSÃO

A Comissão consubstanciada na análise da documentação do parecer da área técnica e do parecer jurídico, e, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observada todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo resolve por **HABILITAR** as empresas: **A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 08.777.139/0001-58; ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 00.895.905/0001-77; CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA - CNPJ Nº 18.173.919/0001-42; NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.492.799/0001-20; LK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 28.642.953/0001-72; GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.889.357/0001-80.** Informamos ainda que a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e posteriormente publicação da data de abertura das propostas.

Lapão (BA), 10 de junho de 2022.

Artur Alves da Silva
Presidente da CPL

Membros:

Vinício Barbosa de Souza
Membro

Ivanilson Carvalho Rocha
Membro

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO
FL. 1253 R

PARECER TÉCNICO

1) OBJETO GERAL DESTE PARECER:

Constitui objeto do presente, analisar e emitir parecer técnico, solicitado pela comissão de licitação, sobre a documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

2) OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 250/2022.

3) LICITANTES:

- LK ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.642.953/0001-72;
- GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.889.357/0001-80;
- ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 00.895.905/0001-77;
- CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 18.173.919/0001-42;
- NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.492.799/0001-20;
- A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME, CNPJ Nº 08.777.139/0001-58;

4) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Avaliação dos documentos de qualificação técnica apresentados, conforme estabelecido no item 4.2.2.3 “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do edital da tomada de preços supracitada, conforme a seguir:

- a) A empresa LK ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.642.953/0001-72, apresentou a documentação conforme exigido no item 4.2.2.3 (Qualificação Técnica) do edital.
- b) A empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.889.357/0001-80, apresentou a documentação conforme exigido no item 4.2.2.3 (Qualificação Técnica) do edital.
- c) A empresa ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 00.895.905/0001-77, apresentou a documentação conforme exigido no item 4.2.2.3 (Qualificação Técnica) do edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃOPREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO
FL. 1254 R

- d) A empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 18.173.919/0001-42, apresentou a documentação conforme exigido no item 4.2.2.3 (Qualificação Técnica) do edital.
- e) A empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.492.799/0001-20, apresentou a documentação conforme exigido no item 4.2.2.3 (Qualificação Técnica) do edital.
- f) A empresa A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME, CNPJ Nº 08.777.139/0001-58, apresentou a documentação conforme exigido no item 4.2.2.3 (Qualificação Técnica) do edital.

5) QUESTIONÁRIOS REGISTRADOS EM ATA (área técnica de engenharia):

Não houve questionamentos técnicos de engenharia registrados em ata.

6) CONCLUSÃO:

De acordo com a avaliação acima, opino por **HABILITAR** as empresas LK ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.642.953/0001-72; GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.889.357/0001-80; ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 00.895.905/0001-77; CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 18.173.919/0001-42; NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.492.799/0001-20; e A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME, CNPJ Nº 08.777.139/0001-58, pelos motivos expostos no presente parecer.

Lapão- Ba, 10 de junho de 2022.


CAROLINA NEIVA MESSIAS
ENGENHEIRA CIVIL
Engenheira Civil
CREA-BA 051623136-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lapão
1256
Fis. R

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

Trata-se de solicitação da Presidente da Comissão de Licitação, referente a fase de habilitação da Tomada de Preço nº 010/2022, que fora identificado em sessão pública que as empresas: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.889.357/0001-80 apresentou certidão federal positiva com efeito negativa e não juntou documentos que comprovasse a suspensão de exigibilidade do crédito tributário e a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA – CNPJ Nº 18.173.919/0001-42 não apresentou cartão de inscrição do cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, deseja manifestação quanto ao entendimento da possibilidade de habilitar levando em consideração a previsão do edital no item 4.2.4. “Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.”; item 4.2.2.2. alínea b “Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”

Foi informado que as licitantes não descumpriram outros itens do Edital e não apresentaram impugnação ao Edital sobre qualquer item.

É o breve relato, passo a fundamentação.

Inicialmente, convém destacar que esta Assessoria Jurídica, analisa os autos, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

É preciso ressaltar que as licitantes não apresentaram impugnação ao Edital sobre qualquer item. Isso é importante devido a licitante ser obrigada a cumprir todas as exigências ali contidas, justamente por aceitar o edital e suas regras que ressaltam após a sua aceitação o princípio da isonomia e igualdade, devendo todos os participantes ser tratados de forma igual.

A dúvida da Comissão é justamente essa, se a habilitação da GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.889.357/0001-80 e CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA – CNPJ Nº 18.173.919/0001-42 por deixar de apresentar documentos exigidos pelo edital, porém ao caso concreto ao diligenciar no site da receita federal a empresa já possuía emitida certidão negativa o que comprova que não existe pendência fiscal e quanto aos cartões de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lapão
1257 R
Fis.

inscrição municipal e estadual as informações que os documentos apresentam podem ser conferidos por outros documentos também exigidos no edital.

A Administração Pública deve também pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Assim tem decidido o TCU:

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

O TCU referenda esse entendimento, vejamos:

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016 – Plenário) "O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/93, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa" (acórdão 8482/2013- 1ª Câmara).

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro. Desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões menores, como omissões ou irregularidades formais na documentação.

O "formalismo exacerbado" fere o princípio da razoabilidade. Afinal, mesmo não previstos no edital, estes foram verificados mediante diligência superveniente da comissão de licitação. **O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lapão
Fls. 1258 P

obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração.

No Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União – TCU fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação. Assim, segundo o advogado e professor de Direito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, salienta-se que, quando há situações nesse sentido, **o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.**

A prática dos operadores do direito, tem experimentado no último decênio de vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que em vários casos, há uma forte tendência à supra valoração do princípio da razoabilidade. Insta informar que o princípio da eficiência, inserido no texto constitucional a partir da Emenda nº 19, de 04 de junho de 1998, portanto instituído depois da edição da Lei de Licitações, reforçou a tendência já existente na prática, na doutrina e na jurisprudência, de busca pela qualidade nas contratações públicas. Realçou o entendimento de que o mais vantajoso nem sempre é o mais barato, e que o mais barato pode não ser o melhor ou o mais eficiente.

Por este diapasão legal, então, percebe-se implicitamente que o princípio da razoabilidade é notado na concepção mais moderna do Direito Administrativo, razão esta que contempla que princípios jurídicos não positivados no diploma especial licitatório pelo legislador, como procedimentais das licitações públicas, também são aplicáveis no processo licitatório, de maneira subsidiária, a fim de dar lugar à aplicabilidade ao princípio da economicidade. Profícuo, assim, é declarar que o Direito em geral e o Direito Administrativo são riquíssimos em princípios jurídicos de regência. Todos eles construídos sobre sólidos fundamentos filosóficos, e que podem servir de instrução ao aplicador da Lei, no momento de uma decisão sobre matéria de fato que não tenha sido objeto de previsão legal.

Merece, pois, pacificar, contudo, que os princípios não mencionados nos dispositivos aplicáveis às licitações, subsidiariamente podem instruir a atividade administrativa nos certames públicos, principalmente quando se simplifica atos que não prejudicam a concorrência, e se facilita procedimentos em favor da máquina estatal. O preceptivo e a definição dos princípios regentes da atividade administrativa em matéria de licitação pública já são objeto de farta doutrina.

Para uma melhor compreensão destas palavras, porém, é bom que se diga apenas que o princípio da razoabilidade deriva do princípio da proporcionalidade. O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz de Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a “instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam” e “exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9a Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

A razoabilidade é comumente invocado para deixar de inabilitar ou de desclassificar concorrentes em certames licitatórios, ainda quando presentes motivos reais e suficientes para as suas exclusões



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lapão
1259
Fls. R

das licitações. Na maior parte das vezes, o princípio da razoabilidade fundamenta decisões de caráter subjetivo mais que espraia finalidade contundente a gestão efetiva. A atividade do administrador deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

O Tribunal da Cidadania, STJ, segue esta linha, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163) (grifos nossos) ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA. 1. É excessiva a exigência feita pela administração pública de que, em procedimento licitatório, o balanço da empresa seja assinado pelo sócio dirigente, quando a sua existência, validade e eficácia não foram desconstituídas, haja vista estar autenticado pelo contador e rubricado pelo referido sócio. [...] 3. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. 4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. 5. Segurança concedida. (MS 5631/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13.05.1998, DJ 17.08.1998 p. 7).

Bem instruída, estão assim, as bases da já sólida jurisprudência pátria, por que pelo qual não se deve apenar servidores que de tudo fazem para prevalecer a finalidade da licitação, qual seja, a concorrência e a isonomia, fundamentada na perspectiva de ação do poder público, que muito das vezes fica entevado por falta de ser alavancado em procedimentos demorados, pelo princípio da simplicidade, para alcançar-se a efetividade tão esperada e prestigiada quando os resultados do interesse coletivo são atendidos.

Ressaltamos aqui, que a Comissão não usou o excesso de formalismo ao ponto de frustrar a participação das empresas no procedimento licitatório - à vista da sua própria finalidade - que é

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: juridico@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabriela Dourado da Silva
OAB/BA 59.091
Assessora Jurídica
Decreto Nº 286 de 2011

Assessoria
Jurídica





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lapão
1260
Fls. R

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Tanto é, que a Comissão solicitou edição de parecer jurídico para verificar uma solução que atendesse ao interesse público.

Da mesma forma, o Tribunal de Contas da União possui um paradigma no qual se assenta que: "o princípio do procedimento formal "não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias {licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes". (Decisão 570/1992 – Plenário).

Assim, opinamos pela habilitação das licitantes se, e somente se, o único motivo for à apresentação dos documentos dissociados do item 4.2.4. e 4.2.2.2. alínea b do Edital.

É o parecer, s.m.j

Lapão/BA, 10 de junho de 2022.

Gabriela D. da Silva
Gabriela Dourado da Silva
OAB/BA 59.091
Assessora Jurídica Adjunta
Decreto Nº 286 de 03/05/2021

GABRIELA DOURADO DA SILVA
OAB/BA 59.091

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO
n.º 12612MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda NacionalCERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃONome: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:13 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **309C.79D4.3ED0.061B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
VIA INTERNET
Em 10/06/2022
Artur Alvés da Silva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL

DE LAPÃO

9478 R

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 250/2022.

Aos treze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta minutos, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lapão, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Artur Alves da Silva e na presença dos membros: Vinício Barbosa de Souza e Ivanilson Carvalho Rocha, nomeados pelo Decreto nº 032 de 07 de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, para abertura do envelope e julgamento da proposta, referentes à Tomada de Preços n.º 010/2022. Após dar início a sessão, a comissão registra que compareceu apenas a representante da empresa ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 00.895.905/0001-77, a Dr^a Carolina Seixas Cardoso, OAB-BA:57509, para a sessão de abertura de envelope de proposta. A comissão registra que foi disponibilizado para a representante os envelopes para averiguação onde a mesma analisou, filmou e constatou que os envelopes permaneceram lacrados sem nem uma marca de violação. Em seguida a Comissão juntamente com os representantes presentes averiguou que os envelopes das propostas das empresas participantes, **A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME** CNPJ: 08.777.139/0001-58, **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** CNPJ: 18.173.919/0001-42, **NUNES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 07.492.799/0001-20, **LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.642.953/0001-72 e **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 20.889.357/0001-80, permaneceram devidamente lacrado, sem sinais de violação. Em ato contínuo iniciou-se com a abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas. Foi apresentado pela empresa **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, uma proposta no valor global de **R\$ 2.703.910,05 (Dois milhões, setecentos e três mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)** **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** CNPJ: 18.173.919/0001-42, uma proposta no valor global de **R\$ 3.256.572,53 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, **NUNES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 07.492.799/0001-20, uma proposta no valor global de **R\$ 3.108.766,52 (Três milhões, cento e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, **LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.642.953/0001-72, uma proposta no valor global de **R\$ 2.956.193,60 (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, **A.M DA SILVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME** CNPJ: 08.777.139/0001-58, uma proposta no valor global de **R\$ 3.153.811,25 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)** e **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 20.889.357/0001-80, uma proposta no valor global de **R\$ 3.052.590,56 (Três milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, O presidente registra que devido ao fato dos membros desta comissão não possuírem conhecimento técnico, a proposta melhor colocada foi imediatamente disponibilizada ao setor de engenharia do município para análise e emissão de parecer. A engenheira Carolina Nejva Messias começou a análise as 14h:42m, em mesa da sessão com todos os presentes. Concluiu a engenharia que a proposta deveria ser desclassificada em virtude de não atender ao item 4.3.2.7, qual seja, a ausência do cronograma físico financeiro. O Presidente da CPL acata os apontamentos da engenharia e ressalta que a proposta apresentada tem inicialmente um índice contendo o item 1, 3, 6, 8, 9 e 16 como referência de quantidade de páginas, contudo, numeradas apenas de 01 a 15 sendo que o Referido índice carece de numeração. Dessa forma, resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, assim a comissão encaminha a proposta da 2ª colocada para análise e emissão de parecer as 15h:15m, a representante da empresa **ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.895.905/0001-77, informa vai apresentar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO
FL. 1479 R

recurso e que ira levar seu envelope de proposta de preço vazio. As 15h:42m após a análise pela engenheira Carolina Neiva Messias, a qual opina pela classificação da proposta apresentada pela 2ª colocada a Comissão Permanente de Licitações decide: CLASSIFICAR a proposta da empresa **LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.642.953/0001-72, uma proposta no valor global de **R\$ 2.956.193,60 (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, sendo declarada vencedora. Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Sessão filmada e gravada determino a juntada nos autos. Todos intimados dessa assentada para efeito do que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 109 da lei nº 8666/93.

Lapão (BA), 13 de Junho de 2022.

Artur Alves da Silva
Presidente da CPL

Membros:

Vinício Barbosa de Souza

Ivanilson Carvalho Rocha

PARTICIPANTE:

Carolina Neiva Messias
ELEMENTAR PLANEGAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI
P/P Carolina Seixas Cardoso
OAB-BA:57509

Carolina Neiva Messias
Engenheira CREM nº 051623136-7



PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 010/2022

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº **010/2022** pela Comissão de Licitação, em favor da Empresa: **LK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.642.953/0001-72**, com uma proposta no valor global de **R\$ 2.956.193,60** (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), HOMOLOGA E ADJUDICA em **21/06/2022**, considerando vencedora por apresentar a melhor proposta de preço. Lapão-BA – **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 186/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO E LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Contratada: **S ALVES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **30.576.446/0001-20**, Valor: **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, Vigência: **21/06/2022 a 16/06/2023** - Lapão-BA. **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 250/2022. Contratada: **LK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.642.953/0001-72**, Valor: **R\$ 2.956.193,60 (Dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, Vigência: **21/06/2022 a 16/06/2023** - Lapão-BA. **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 925222/2021/MDR/CAIXA. Contratada: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor: **R\$ 480.159,65 (Quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, Vigência: **21/06/2022 a 16/06/2023** - Lapão-BA. **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Nove de Maio, s/n, centro, Lapão/BA
74-3657-1437

Resolução CMDCA Nº05/2022

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 929/2021; e Lei Federal nº. 8.069/90. No último sufrágio foi eleito um Conselheiro (a) Tutelar suplente, em ordem classificatória, isto após assinatura do termo de desistência dos primeiros suplentes classificados, convocar e nomear o/a conselheiro (a) suplente a Senhora **DENIZE DE QUEIROZ FONSECA**, que substituirá a licença por motivo de doença da conselheira tutelar Layanne Rodrigues Dourado, de 21 de junho até 21 de julho de 2022, conforme o seu direito de licenciar, embasado no artigo 60, da lei Municipal 929/2021. Apresentar ao **CMDCA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, até o dia 21 de junho de 2022, das 8h às 17h, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- o) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL** ou **BANCO DO BRADESCO**.

2 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 21 de junho de 2022, das



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Nove de Maio, s/n, centro, Lapão/BA
74-3657-1437

8h às 17h, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

3 – O candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos, conforme o art. 1º.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 08 horas, para tomar posse.

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art 3º- O(a) suplente não assumindo a convocação do CMDCA assinará um termo de desistência da substituição da conselheira tutelar em atestado médico.

Lapão/Bahia 21 de Junho de 2022.

José Raimundo Alves do Santos
Presidente do CMDCA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

CREDENCIAMENTO nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Centro de Atendimento COVID, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA- ME - CEMIR – CNPJ Nº 07.550.790/0001-28**. Artur Alves da Silva – Presidente da Comissão de Credenciamento.